

LEI MUNICIPAL Nº. 1.665/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO PROGRAMA MUNICIPAL À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a participação do Município a conceder incentivo à Agroindústria de Sucos, Doces de Frutas (Geleias e Chimias) conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.420/2019 de 22 de maio de 2019 e requerimento em anexo.

Art. 2º- O incentivo se dará sob a forma de participação financeira no auxílio na aquisição de material de construção e equipamentos, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), observado o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal 1.420/2019.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo, por parte do Município, será efetuado diretamente ao produtor rural, de acordo com o Termo de Aprovação, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º- O produtor beneficiado com o presente incentivo, mencionado no artigo 1º, é o seguinte:

- Raimundo Lorencet – CPF nº. 424.530.380-87

§ 1º. O beneficiário deverá prestar contas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento dos recursos.

§ 2º. Fica autorizado o Município a conceder o incentivo à Agroindústria com os seguintes serviços:

1. - fornecimento gratuito de serviços de máquina, para a construção de agroindústria até o limite de:

- a) 16 (dezesseis) horas máquinas de retroescavadeira;
- b) 16 (dezesseis) horas máquinas de caminhão;
- c) 16 (dezesseis) horas máquinas de moto niveladora.
- d) 08 (oito) horas máquinas de escavadeira hidráulica.
- e) 20 (vinte) metros cúbicos de brita.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04.1002 - Incentivo à Criação de Agroindústria
04.1002.339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.1002.339041 – Contribuições.

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 10 de maio de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.